

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.730.959-8

DATA: 09/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 215/2025

APROVADO EM 12/03/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ICARAÍMA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Recomendação e determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.730.959-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1252/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 31/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.730.959-8

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta deste protocolo, conforme segue:

|   |   |   |                       |                  |                          |          |       |     |
|---|---|---|-----------------------|------------------|--------------------------|----------|-------|-----|
| NRE: Umuarama   |   | MUNICÍPIO: 1000 - Icaraima                              |                       |                  |                          |          |       |     |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00237 - Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio e Profissional |   |   |                       |                  |                          |          |       |     |
| ENDEREÇO: Rua Inupério Oliveira de Souza, nº 910 - centro, Icaraima - CEP: 87330-000  |   |   |                       |                  |                          |          |       |     |
| TELEFONE: 44 - 36651433   |   |   |                       |                  |                          |          |       |     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná   |   |   |                       |                  |                          |          |       |     |
| CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas   |   | Código: inserir código                                  |                       | Turno: Manhã     | C. H. TOTAL: 3.234 horas |          |       |     |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200  |   | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023                                |                       | FORMA: Gradativo |                          |          |       |     |
| CÓDIGO<br>016   | FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB   | AREAS DO CONHECIMENTO                                   | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE         | 2ª SÉRIE                 | 3ª SÉRIE |       |     |
|   |   | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS                           | Arte                  | 67               | 0                        | 0        |       |     |
|   |   |   | Educação Física       | 67               | 0                        | 67       |       |     |
|   |   |   | Língua Inglesa        | 67               | 67                       | 0        |       |     |
|   |   |   | Língua Portuguesa     | 100              | 100                      | 133      |       |     |
|   |   | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS                    | Filosofia             | 67               | 0                        | 0        |       |     |
|   |   |   | Geografia             | 67               | 67                       | 0        |       |     |
|   |   |   | História              | 67               | 66                       | 0        |       |     |
|   |   |   | Sociologia            | 0                | 66                       | 0        |       |     |
|   |   | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS                           | Matemática            | 100              | 100                      | 133      |       |     |
|   |   | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS                 | Física                | 66               | 0                        | 67       |       |     |
|   |   |   | Química               | 66               | 67                       | 0        |       |     |
|   |   |   | Biologia              | 66               | 67                       | 0        |       |     |
|   |   | SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA |                       |                  |                          | 800      | 600   | 400 |
|   |   | PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO                        | Projeto de Vida       |                  | 67                       | 33       | 33    |     |
| Educação Financeira   |   |   | 33                    | 33               | 33                       |          |       |     |
| SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA  |   |   |                       | 100              | 66                       | 66       |       |     |
| TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA   |   |   |                       | 900              | 666                      | 466      |       |     |
| CÓDIGO<br>1623  | ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS | COMPONENTE CURRICULAR                                   |                       | T                | P                        | T        | P     |     |
|   |   | Análise e Projeto de Sistemas                           |                       | 33               |                          | 67       | 100   |     |
|   |   | Banco de Dados  |                       |                  |                          | 67       | 67    |     |
|   |   | Ciência da Computação                                   |                       | 67               |                          | 67       |       |     |
|   |   | Lógica Computacional                                    |                       | 67               |                          |          |       |     |
|   |   | Programação Back-end                                    |                       |                  |                          |          | 133   |     |
|   |   | Programação Front-end                                   |                       |                  |                          | 133      |       |     |
|   |   | Programação Móvel                                       |                       |                  |                          | 67       | 67    |     |
|   |   | Programação no Desenvolvimento de Sistemas              |                       |                  |                          |          | 133   |     |
|   |   | Ciências de Dados                                       |                       |                  |                          |          | 67    |     |
| Computação Gráfica  |   |   |                       |                  | 67                       |          |       |     |
| TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO  |   |   |                       | 5                |                          | 12       | 19    |     |
| TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO   |   |   |                       | 167              |                          | 401      | 634   |     |
| TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>1</sup>   |   |   |                       | 32               |                          | 32       | 33    |     |
| TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL  |   |   |                       | 1.067            |                          | 1.067    | 1.100 |     |

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/94.  
2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.  
3 No turno da noite, para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.730.959-8

A coordenadora do curso possui graduação para respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia, que possui licenciatura em Pedagogia.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 27/03/2025 e a Licença Sanitária até 19/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                    | MUNICÍPIO/ NRE     | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO  |
|--|--------------------|--|--|---|
| CE Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - EFMP | Icaraíma/ Umuarama | N.º 6112/2017, de 27/11/2017<br>De: 09/10/2017 a 09/10/2027          | N.º 6212/21, de 16/12/21<br>De: 01/01/22 a 31/12/24            | Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29. |

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.730.959-8

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Sociologia;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP